



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

AUTÓGRAFO Nº 249, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a obrigatoriedade da concessionária de água e esgoto a inserir, nas faturas de consumo, mensagem de incentivo à doação de sangue.

Autor: Andre da Farmácia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A concessionária de água e esgoto fica obrigada a inserir, na fatura de consumo, mensagem de incentivo à doação de sangue.

Parágrafo único. A mensagem de que trata o caput deverá conter:

- I** - a frase “Doe Sangue”;
- II** - o sítio eletrônico do Hemocentro;
- III** - o número do telefone para informações, disponibilizado pelo Hemocentro.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor trinta dias na data de sua publicação oficial.

Câmara Municipal de Sumaré, 19 de outubro de 2022.

WILLIAN SOUZA
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 19 de outubro de 2022.

CLODOVYL DOTA TELLES
Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativos